



Termo de Referência

Unidade Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sistema de contratação: Pronta contratação

1. Objeto

1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria em Assistência Farmacêutica para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Roma/GO, com foco no fortalecimento da gestão pública, qualificação dos serviços farmacêuticos prestados pela Farmácia Municipal, apoio técnico-operacional e conformidade com a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 - Dos itens: Serviço técnico especializado em Assistência Farmacêutica.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	UNI.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	MENSAL	10	Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria em Assistência Farmacêutica para a Prefeitura Municipal, com foco no fortalecimento da gestão pública, qualificação dos serviços farmacêuticos, apoio técnico-operacional e conformidade com a legislação vigente

1.3.1 - Escopo dos serviços

- Diagnóstico situacional da Assistência Farmacêutica no âmbito municipal;
- Apoio técnico à gestão da Assistência Farmacêutica;
- Organização e padronização de processos e fluxos;
- Orientação quanto ao cumprimento das legislações sanitárias e normativas do SUS;
- Apoio à gestão de medicamentos (seleção, programação, armazenamento e dispensação);
- Elaboração de relatórios técnicos e recomendações estratégicas;
- Suporte técnico contínuo às equipes envolvidas.

2. Justificativa

2.1 Descrição da necessidade: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Roma/GO necessita fortalecer a gestão da Assistência Farmacêutica municipal, assegu-



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

rando adequada organização, controle, planejamento e execução das atividades inerentes ao ciclo da assistência farmacêutica no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

A Assistência Farmacêutica constitui componente essencial da política pública de saúde, sendo indispensável para garantir o acesso seguro e racional aos medicamentos pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao setor.

A ausência de assessoramento técnico especializado pode comprometer: (i) a identificação das fragilidades estruturais e operacionais dos serviços farmacêuticos, inviabilizando a realização de diagnóstico situacional consistente; (ii) a organização e padronização de processos e fluxos internos de trabalho; (iii) o apoio técnico à gestão municipal na seleção, programação, armazenamento e dispensação de medicamentos; (iv) o cumprimento das legislações sanitárias vigentes e das normativas do SUS; (v) a elaboração de relatórios técnicos qualificados e recomendações estratégicas; e (vi) o suporte contínuo às equipes envolvidas na execução das ações farmacêuticas.

Tais fragilidades podem ocasionar falhas na alimentação de sistemas oficiais, inconsistências em prestações de contas, riscos de desabastecimento, perdas por vencimento de medicamentos e apontamentos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviço técnico especializado em Assessoria em Assistência Farmacêutica, com vistas ao apoio técnico-operacional integral, qualificação dos processos de trabalho, orientação normativa e fortalecimento da gestão pública municipal na área.

2.2 Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria em Assistência Farmacêutica, contemplando as seguintes frentes de atuação:

a) Diagnóstico situacional: Levantamento e análise das condições atuais da Assistência Farmacêutica no município, identificando pontos críticos, não conformidades e oportunidades de melhoria nos processos e estruturas existentes.

b) Apoio técnico à gestão: Suporte direto à equipe gestora municipal no planejamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica, incluindo orientação sobre programas vinculados ao SUS.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

c) Organização e padronização de processos e fluxos: Elaboração e implantação de rotinas, fluxogramas e procedimentos operacionais padrão voltados à qualificação das atividades farmacêuticas, promovendo maior eficiência, segurança e rastreabilidade.

d) Orientação normativa: Assessoramento quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente e das normas e diretrizes do SUS, com vistas à regularidade das ações e à prevenção de irregularidades perante os órgãos de controle.

e) Gestão de medicamentos: Apoio técnico nas etapas de seleção, programação, armazenamento e dispensação de medicamentos, contribuindo para a racionalização do uso, controle adequado de estoques e prevenção de perdas por vencimento ou má conservação.

f) Elaboração de relatórios e recomendações: Produção de documentos técnicos periódicos com análise das ações desenvolvidas, indicadores de desempenho e recomendações estratégicas para aprimoramento contínuo dos serviços farmacêuticos municipais.

g) Suporte técnico contínuo: Disponibilização de apoio permanente às equipes envolvidas na execução das atividades farmacêuticas, com orientações, esclarecimentos e intervenções técnicas sempre que necessário.

A contratação se dará por dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo celeridade, economicidade e atendimento imediato à demanda administrativa.

2.3 Benefícios Esperados:

- Realização de diagnóstico situacional qualificado da Assistência Farmacêutica municipal, possibilitando intervenções estratégicas e estruturadas;
- Fortalecimento da gestão da Assistência Farmacêutica, com melhoria nos processos de planejamento, organização e monitoramento;
- Padronização de fluxos e rotinas farmacêuticas, com aumento da eficiência operacional e da segurança nos serviços;
- Melhoria na gestão de medicamentos, com redução de riscos de desabastecimento e perdas por vencimento ou armazenamento inadequado;
- Maior conformidade com a legislação sanitária e com as normativas e diretrizes do SUS;
- Qualificação das prestações de contas e redução de apontamentos por órgãos de controle;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- Suporte técnico contínuo às equipes municipais, contribuindo para o desenvolvimento institucional e a qualificação dos serviços prestados à população usuária do SUS.

2.4 Da Dispensa de Elaboração do ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor.

Considerando tratar-se de serviço técnico especializado de baixa complexidade, com objeto claramente definido, valor reduzido e necessidade imediata, entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada da pesquisa de preços e da descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica, a vantajosidade e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração de ETP de forma autônoma.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, bem como pessoas físicas, quando admitidas, devendo cadastrar-se e enviar suas propostas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: <https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor>.

O fornecedor é responsável pelo próprio cadastro na plataforma e pelo envio da proposta dentro do prazo estabelecido, observado o disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e quantidades descritas neste Termo de Referência, no item 1.3, e serem apresentadas com valor unitário e total, incluindo todos os encargos necessários para o cumprimento do objeto contratual, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.1.2 – No momento do cadastramento da proposta no Portal do Fornecedor, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, todos os documentos referentes à proposta e à habilitação exigidos neste Termo de Referência. A ausência de qualquer documento exigido, bem como de documentos necessários à formalização da proposta, ensejará a inabilitação da proponente, **salvo nas hipóteses em que seja cabível a realização de diligência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência em vigência, exclusivamente para:

- a) complementar informações relativas a documentos já apresentados; ou
- b) comprovar condição preexistente à apresentação da proposta.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

c) Não serão aceitos documentos destinados a comprovar condição de habilitação inexistente na data de apresentação da proposta ou do julgamento, sendo admitida exclusivamente a apresentação, em sede de diligência, de documentos que comprovem situação fática ou jurídica preexistente, vedada a inclusão de documentos que constituam fato novo.

3.1.3 – As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio de cadastro equivalente à pessoa (física ou jurídica) proponente, seja ela pessoa física ou pessoa jurídica.

3.1.3.1 – Não serão conhecidas propostas apresentadas em nome de uma pessoa quando realizadas por meio de cadastro pertencente a terceiro, ainda que este seja sócio, representante legal ou possua qualquer vínculo com a empresa proponente.

3.1.3.2 – O cadastro do proponente, contendo, no mínimo, nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço, deverá ser efetuado pela própria proponente, uma vez que o sistema dará continuidade ao processo de contratação com base nas informações constantes do cadastro que apresentou a proposta.

3.1.3.3 – A divergência entre o proponente e o cadastro utilizado impossibilita a correta avaliação da proposta e o regular andamento do processo, acarretando o seu não conhecimento.

3.1.3.4 – Cada pessoa jurídica ou pessoa física é responsável pelo seu próprio cadastro e pela manutenção das informações atualizadas no Portal do Fornecedor.

3.2 – Para fins de atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados apresentem ou complementem propostas por meio do Portal do Fornecedor, incluindo eventuais interessados adicionais.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio das propostas no Portal do Fornecedor.

3.2.2 – As propostas previamente apresentadas para fins de pesquisa de preços, utilizadas na elaboração deste Termo de Referência, já são consideradas válidas, podendo as empresas que as encaminharam registrar novas propostas no Portal do Fornecedor, caso desejem ofertar melhores condições, ou, ainda, manifestar desinteresse na participação.

3.2.2.1 – A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará qualquer sanção às empresas.

3.2.3 – Ao final, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação previstos no item 3.3, conforme segue abaixo.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.3 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas deverão apresentar propostas conforme a solicitação deste Termo de Referência e comprovar sua habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ambas por meio do Portal do Fornecedor, conforme segue:

3.3.1 – Apresentar a proposta com o menor preço, considerada vencedora da presente contratação.

3.3.2 – Estar habilitada nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação Jurídica:

a) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado, que demonstre a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade equivalente ou superior ao desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Comprovação de que a contratada possui em seu quadro técnico profissional farmacêutico habilitado para a execução dos serviços objeto desta contratação, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Pessoa Física: Diploma de graduação em Farmácia e comprovante de registro ativo junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), sem restrições ao exercício profissional; ou
- Pessoa Jurídica: Registro ativo do profissional farmacêutico responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), acompanhado de



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

documento comprobatório do vínculo do profissional com a empresa, tal como carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou declaração de composição do quadro técnico.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menores:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. Execução da contratação

4.1 Definição – A presente contratação visa a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria em Assistência Farmacêutica para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Roma/GO, com foco no fortalecimento da gestão pública, qualificação dos serviços farmacêuticos, apoio técnico-operacional e conformidade com a legislação vigente e as normativas do SUS.

4.2 Entrega – Os serviços deverão ser prestados no município de Nova Roma/GO, junto à Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, com execução junto à Farmácia Municipal, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza da demanda e a necessidade da Administração.

4.3 Prazo de entrega – Após a emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, junto à Farmácia Municipal de Nova Roma/GO, com execução contínua pelo período contratualmente estabelecido, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Condições de recebimento – Os serviços serão recebidos:

- **Provisoriamente:** mediante atesto mensal do fiscal do contrato, após análise das atividades executadas no período, com base no relatório técnico apresentado pela contratada, contendo descrição das ações realizadas, orientações técnicas prestadas e recomendações estratégicas pertinentes;
- **Definitivamente:** após verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas, mediante emissão de termo circunstanciado ou declaração de cumprimento pelo fiscal designado. O recebimento definitivo não exclui a responsabili-



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

dade da contratada pela qualidade técnica dos serviços, nem afasta a obrigação de correção de eventuais falhas identificadas posteriormente.

4.5 Formalização dos pedidos – A formalização dos pedidos se dará por meio de Ordem de Fornecimento, de origem do Departamento de Compras, que será encaminhada à contratada por meio de correio eletrônico devidamente designado por ela no ato da contratação.

4.6 Do Pagamento – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, a ser emitida ou encaminhada ao setor de finanças após o recebimento definitivo dos serviços, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista — Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) —, a contar da emissão do atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

4.7 Formalização – Para início da execução do objeto deverá ser assinado Contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão permanente de licitação e contratos.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato administrativo, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;
- b) Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;
- c) Monitorar os prazos contratuais e as obrigações pactuadas;
- d) Registrar e relatar as ocorrências relevantes no curso da execução contratual;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

5.3 – Compete ao fiscal do contrato:



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- a) Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e contrato;
- b) Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais;
- c) Exigir a substituição de itens ou a correção de serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades;
- d) Orientar tecnicamente a contratada quanto ao cumprimento das condições contratuais;
- e) Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao gestor, subsidiando as decisões administrativas.

5.4 – A atuação do gestor e do fiscal do contrato será documentada em processo administrativo próprio, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual, garantindo a transparência, a economicidade e o interesse público.

5.5 – Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com o apoio técnico de outras áreas da Administração, conforme a natureza do objeto contratado, para fins de avaliação técnica, operacional ou funcional do fornecimento ou serviço executado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 – Para os contratos de fornecimento, o pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

6.3 – Para os contratos de prestação de serviços, o pagamento será efetuado conforme a periodicidade estabelecida no contrato e com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

6.4 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços técnicos especializados em Assistência Farmacêutica em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7.2. Disponibilizar profissional devidamente habilitado e com qualificação compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pela capacidade técnica e pela qualidade dos serviços prestados.

7.3. Prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Saúde no planejamento, organização, monitoramento e avaliação das ações relacionadas ao ciclo da Assistência Farmacêutica, incluindo aquisição, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos.

7.4. Orientar a Administração quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente, normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais regramentos aplicáveis à Assistência Farmacêutica.

7.5. Elaborar relatórios técnicos, pareceres, orientações e demais documentos necessários ao acompanhamento das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado ou conforme definido pela Administração.

7.6. Apoiar a alimentação, monitoramento e regularização de sistemas oficiais relacionados à Assistência Farmacêutica, quando aplicável.

7.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar formalmente à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que comprometa tais condições.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, empregados ou subcontratados, durante a execução do contrato.

7.9. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos ou administrativos à Administração contratante, nos prazos estabelecidos.

7.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos, dados institucionais e informações sensíveis a que tiver acesso em razão da execução do contrato, orientando seus prepostos quanto à obrigação de confidencialidade.

7.11. Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, informando nome completo, telefone, e-mail e demais dados de contato.

7.12. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações legais em relação aos seus empregados, quando houver.

7.13. Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, deslocamentos, materiais de apoio, encargos e quaisquer outros custos necessários à adequada prestação dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

7.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a regular execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7.15. Não transferir a responsabilidade pela execução do objeto para terceiros, salvo se expressamente autorizada pela Administração, permanecendo integralmente responsável pelos serviços prestados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e prazos pactuados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento efetivo do objeto.

8.3. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos ou na execução contratual.

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.5. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas e penalidades previstas na legislação e no contrato.

8.6. Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9. Sanções

9.1 – As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 – Estimativa de Valor: Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição do valor estimado da presente contratação foi subsidiada por pesquisa de preços realizada com base em fontes oficiais de dados públicos, incluindo bancos de preços governamentais, contratos administrativos vigentes e atas de registro de preços de órgãos e entidades da Administração Pública.

A pesquisa teve como objetivo estabelecer valores unitários de referência para cada item a ser registrado, respeitando os princípios da economicidade, da vantajosidade e da compatibilidade com os preços praticados no setor público. Foram observadas, para fins de comparação, as condições de fornecimento, os prazos de vigência, o local de execução, a modalidade de contratação e as especificações técnicas dos objetos pesquisados.

Os preços obtidos representam a média ponderada entre as diferentes fontes consultadas, compondo a estimativa referencial que será utilizada tanto para análise da vantajosidade das propostas no processo licitatório, quanto para fins de previsão orçamentária e



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

planejamento da contratação. Os valores a seguir apresentados compõem a **estimativa referencial de preços para os itens do objeto:**

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL					
ITEM	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	MENSAL	10	Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria em Assistência Farmacêutica para a Prefeitura Municipal, com foco no fortalecimento da gestão pública, qualificação dos serviços farmacêuticos, apoio técnico-operacional e conformidade com a legislação vigente	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
TOTAL					R\$ 35.000,00

10.2 – Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

011.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e vincula as partes quanto às condições estabelecidas.

Nova Roma – GO, 04 de março de 2026

LIDIANE MOREIRA DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Praça Augusto Pio de Santa, nº 01, Centro
CEP: 73820-000

www.novaroma.go.gov.br
62098280-0062